



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.170, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação, visando finalizar o Convênio celebrado com a Secretaria Estadual da Educação, de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Educação, para atendimento da Atividade 2044 – Manutenção da Alimentação Escolar (Convênio celebrado com a Secretaria Estadual da Educação, de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino).

§ 2º O fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos períodos diurno e/ou noturno, nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no Município, da educação básica da rede estadual é objeto do Convênio celebrado com a Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 61.928, de 12 de abril de 2016.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.



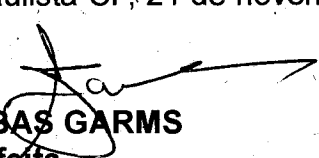
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.170, de 21 de novembro de 2017 Fls. 2 de 3

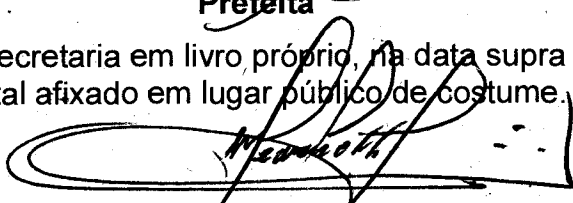
Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03619/2017 Data: 10/11/2017

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 077/2017

Protocolo Câmara: 24.440/2017 Data: 13/11/2017

Autógrafo: 091/2017 Data de Aprovação: 20/11/2017

Publicação: *A Semana* Data: *25, 11, 17* Edição: *3838*

Visto do servidor responsável: *JP*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.170, de 21 de novembro de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	04	DEPTO DE EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	202	12.306.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	108.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200	030	MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				108.000,00

ANEXO II

Fontes de Recurso		
02	00	108.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		108.000,00